



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.681 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde com recursos provenientes de transferências estaduais, federais e emendas parlamentares, e dá outras providências.”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas
De Saúde
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

II – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas
De Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

III – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas
De Saúde
Jurídica
Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

IV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas
De Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000004



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Valor: R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais)

De Saúde V – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048
Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

De Saúde VI – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

Jurídica Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048
Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Básicas De Saúde VII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades

Elemento Econômico: 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores
Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048
Valor: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

Básicas De Saúde VIII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

De Saúde IX – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010013
Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Jurídica X – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Fonte: 002 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8010011
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

XI – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8010012
Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Ceme XII - 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E

Jurídica Elemento Econômico: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000



Valor: R\$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais)

Ceme XIII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000001
Valor: R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais)

Ceme XIV – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000002
Valor: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

Básicas De Saúde XV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000003
Valor: R\$ 22.947,00 (Vinte e dois mil, novecentos quarenta e sete reais)

Básicas De Saúde XVI – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades

Jurídica Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000004
Valor: R\$ 10.290,00 (Dez mil, duzentos e noventa reais)

Ceme XVII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E

Jurídica Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000005
Valor: R\$ 8.014,00 (Oito mil e quatorze reais)

XVIII – 09.01.10.303.0018.2042 - Custeio Da Assistência Farmacêutica
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000005
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

XIX – 09.04.10.305.0021.2057 - Custeio Da Vigilância Epidemiológica
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000079
Valor: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)

Básicas De Saúde XX – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 9000034
Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ceme XXI – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E
Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 9000034
Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Ceme XXII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E
Elemento Econômico: 3.3.90.92 – Despesa de exercício anteriores
Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000
Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir crédito adicional suplementar e especial, conforme discriminado abaixo:

De Saúde I - 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000035
Valor: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão, quatrocentos mil reais)

De Saúde II – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas
Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010034
Valor: R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

III – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010034
Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

De Saúde IV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas
Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000034
Valor: R\$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)

V – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000034
Valor: R\$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)



Art. 3º - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV - Valor: R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

V - Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI - Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VII - Valor: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VIII - Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IX - Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

X - Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XI - Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XII - Valor: R\$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 593, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964



XIII - Valor: R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIV - Valor: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XV - Valor: R\$ 22.947,00 (Vinte e dois mil e novecentos quarenta e sete reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVI - Valor: R\$ 10.290,00 (Dez mil e duzentos e noventa reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVII - Valor: R\$ 8.014,00 (Oito mil e quatorze reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVIII - Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIX - Valor: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XX - Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXI - Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXII - Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Os Créditos Adicionais suplementares e especiais no artigo 2º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais),



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 592, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 592, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964

IV - Valor: R\$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 594, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964

V - Valor: R\$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 594, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 5º - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes, através de decreto municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de fevereiro de 2026– 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI

Prefeito Municipal

Pjlei n. 02/2026= PM

Autógrafo nº 01/2026

Proc. n.º 80/2026